O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O § 5º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 100

AUTORA: VEREADORA REGINA PONTE DO CARMO

Art. 1º - Acrescente-se à Lei Complementar nº 84, de 24 de novembro de 1994 o seguinte artigo que será o 14, passando o atual artigo 14 a 15:

"Art. 14 - O projeto arquitetônico anexo, referente à primeira etapa para adequação urbanística da Praia do Itararé, fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único - As alterações no projeto arquitetônico a que se refere o "caput" somente serão possíveis com a concordância expressa da concedente e mediante autorização legislativa específica."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 29 de agosto de 1995.

RENATO CARUSO
PRESIDENTE

Proj. Lei Compl.nº 44/94
Proc. nº 239/94
Plc